



DECRETO Nº 724
DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO ITR, ESTABELECENDO VALORES DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inc. III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008;

Considerando que o Município de Cruzeiro da Fortaleza firmou o mencionado convênio, que obriga o município informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR - Imposto Territorial Rural, referente ao exercício do ano de 2023, a **PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA (VTN)**, estabelecendo o valor de:

- a) **R\$ 32.410,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais)** por ha, de lavoura aptidão boa;
- b) **R\$ 25.927,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e sete reais)** por ha, de lavoura aptidão regular;
- c) **R\$ 19.186,00 (Dezenove mil cento e oitenta e seis reais)** por ha, de lavoura aptidão restrita;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000

E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Fone-Fax: (34) 3835-1222



- d) **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** por ha, de pastagem plantada;
- e) **R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais)** por ha, de silvicultura ou pastagem natural;
- f) **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por ha, de preservação da fauna ou flora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 20 de março de 2024.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal